



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 48/49, de 22 de novembro de 1949.

Perdão da Dívida Ativa.

“Perdoa dívida ativa”

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizada a cancelar os impostos inscritos na Municipalidade, em nome do senhor Sebastião Rosa de Oliveira, até a presente data, conforme requerimento e condições estabelecidas.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 22 de novembro de 1949.

João Paulo de F. F. F. F.
Prefeito Municipal
João Aquino Cabral
Secretário